

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 133/2024

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **ENDOCARDIO NORTE PIONEIRO S/S LTDA.**, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.368.583/0001-85 com sede à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 920, Sala 02, 03 e 04, Residencial Egea, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, neste ato representada pelo Sr. Klaus Crespo Loureço, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina/PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.714.123-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 007.001.479-50, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 006/2022, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 42/2023 e os incluídos pela Resolução nº. 07/2024, nos seguintes termos:

- Excluir ao objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA	R\$ 70,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 01 de março de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATANTE****ENDOCARDIO NORTE PIONEIRO S/S LTDA**
Contratada**GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA**
Gestora do Contrato**TESTEMUNHAS:**

Nome: RG:

Nome: RG: